

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na () Pregão Presencial () Concorrência () Tomada de Preços () Credenciamento () Convite (X) Chamamento Público Número: CH 003/2022 Entidade: Fundo Municipal de Sal Protocolo: 30.120/2021		
Data:		
Senhor licitante,		
Visando à comunicação futura entre es preencher a solicitação de entre		

licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

> Coordenadoria de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de interessados na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- **1.2.** O presente Chamamento Público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste Chamamento Público, e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- **2.2.** É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:
 - 2.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital;
 - **2.3.2.** Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - **2.3.3.** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e0 as fundações por elas instituídas e mantidas;
 - **2.3.4.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
 - **2.3.5.** Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
 - **2.3.6.** Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.
- **2.4.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **2.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.



3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. O imóvel destina-se ao LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
- **3.2.** O imóvel, objeto deste Edital, deverá apresentar as seguintes **características mínimas** descritas abaixo e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):
 - **3.2.1. Características**: Deverá possuir sistema elétrico que comporte climatização; possuir boas condições de manutenção (ausência de infiltrações, rachaduras, goteiras, fiação exposta, etc); possuir todas as salas fechadas (altura da parede até o teto/forro) com porta de acesso. Por fim, o imóvel deverá possuir habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Caçador e atender aos padrões de segurança contra incêndio, atestado pelo Corpo de Bombeiros.
 - **3.2.2. Localização**: Possuir localização central (Bairro Centro) para facilitar o acesso aos usuários.
 - **3.2.3. Acessibilidade**: Deverá ter acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD) nas áreas de acesso e de atendimento, atendendo ao especificado na NBR/ABNT n.º 9050/2015.
 - **3.2.4. Estrutura:** Estar com sua estrutura em boas condições físicas: sem quaisquer goteiras, estruturas danificadas, vigas e telhado com necessidade de manutenção, limpeza de fossa, desinsetização, etc.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ESPAÇO MÍNIMO	OBJETIVO DE INSTALAÇÃO			
01	01	Sala(s)	15 m²	Sala para técnicos. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
02	01	Sala(s)	6 m²	Sala para coordenação. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
03	01	Sala(s)	9 m²	Sala para técnicos. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
04	01	Copa(s)	5 m²	Sala para copa. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
05	01	Sanitário(s)	2,70 m²	Sanitários. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
06	01	Sala(s)	18 m²	Sala para consultório. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
07	01	Sala(s)	14 m²	Sala de enfermagem. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
08	01	Sala(s)	14 m²	Sala para biopsia. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
09	01	Sala(s)	10 m²	Sala para atendimento. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.			
10	01	Sala(s)	12 m²	Sala para atendimento social. Deverá atender às especificações técnicas,			

				conforme o Termo de Referência.
11	01	Sala(s)	12 m²	Sala para testes. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
12	01	Sala(s)	25 m²	Sala para espera. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
13	01	Recepção	6 m²	Recepção. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
14	02	Sanitário(s)	1,80 m²	Sanitários. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
15	01	Sala(s)	20 m²	Sala para vacinas. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
16	01	Sala(s)	5 m²	Sala DML. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
17	01	Sala(s)	10 m²	Sala para insumos. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.

- **3.3.** As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes interessados.
- **3.4.** O preponente se responsabiliza a entregar o imóvel com todas as adequações necessárias de acordo com planta fornecida posteriormente pelo IPPUC (divisórias).
- **3.5.** Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.
- **3.6.** Os imóveis deverão obedecer às normas de postura das legislações municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Caçador.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 19H DO DIA 09 DE MAIO DE 2022. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.



- **4.3.** A proposta de locação deverá ser impressa, contendo a proposição do valor de locação pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:
 - **4.3.1.** Descrição completa do imóvel;
 - **4.3.2.** Endereço completo da localização do imóvel;
 - 4.3.3. Planta Baixa;
 - **4.3.4.** Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
 - 4.3.5. Habite-se:
 - **4.3.6.** Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
 - 4.3.7. Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
 - 4.3.8. Declaração de quitação das 03 (três) últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
 - **4.3.9.** Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
 - **4.3.10.** Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
 - **4.3.11.** Outras informações que julgar pertinentes.
- **4.4.** Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:
 - **4.4.1.** Cédula de identidade do(s) proprietário(s);
 - **4.4.2.** Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s);
 - **4.4.3.** Comprovante de endereço atualizado do proponente;
 - **4.4.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
 - **4.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
 - **4.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
 - **4.4.7.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União):
 - **4.4.8.** Formulário de Proposta (ANEXO II);
 - **4.4.9.** Dados Bancários e Dados do Representante Legal (ANEXO III).
- **4.5.** Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:
 - **4.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - **4.5.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



- **4.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou:
- **4.5.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.5.6.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- **4.5.7.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- **4.5.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 4.5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 4.5.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- **4.5.11.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- **4.5.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- 4.5.13. Formulário de Proposta (ANEXO II).
- 4.5.14. Dados Bancários e Dados do Representante Legal (ANEXO III).
- **4.5.15.** Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854 (ANEXO IV).
- **4.6.** A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.
 - **4.6.1.** O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.
- **4.7.** Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.
- **4.8.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.
- **4.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.
- **4.10.** A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.
- **4.11.** A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de locação do imóvel.
- **4.12.** A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.



4.13. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações.
- **5.2.** O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site **www.diariomunicipal.sc.gov.br** após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

6.1. O Município de Caçador, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS

- **7.1.** Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprazada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital.
 - **7.1.1.** As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no perímetro urbano da cidade serão imediatamente desclassificadas.
- **7.2.** Após a abertura dos envelopes das propostas, avaliada a prospecção do mercado imobiliário pretendido, em atendimento às exigências deste Edital de chamamento público, os imóveis selecionados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, a ser designada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para verificação técnica da adequação da proposta, e da compatibilidade de seu valor, sendo lavrado relatório de vistoria.
- **7.3.** O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.
- **7.4.** A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde de Caçador, a seguinte ordem de fatores:
 - **7.4.1.** O valor proposto para locação: levará em consideração o menor preço ofertado para aluguel mensal.
 - **7.4.2.** Area: a área do imóvel deverá ser adequada às necessidades das instalações descritas nos itens 3.1., 3.2., 3.3., 3.4., 3.5. e 3.6. do Edital.
 - **7.4.3.** Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;
 - **7.4.4.** Condições de acessibilidade;
 - **7.4.5.** Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros).



- **7.5.** A eleição do imóvel a ser locado recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicado no item 3.2 do presente Edital.
- **7.6.** O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, bem como por não locar nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.
- **7.7.** Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequarem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1., 3.2., 3.3., 3.4., 3.5. e 3.6. do Edital e respectivos subitens, incluindo a instalação de divisórias internas, se não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.

8. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

- **8.1.** O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **8.2.** Os efeitos financeiros da futura contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante lavratura de termo provisório de entrega, que será precedido de vistoria no imóvel quanto às adequações de que trata o item 7.7.
- **8.3.** O prazo de vigência do futuro contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, **ser prorrogado** por iguais períodos, limitados até **60 (sessenta) meses**, conforme disposições do Artigo 57, Inciso II e Artigo 62, § 3°, Inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e desde que haja conveniência à Administração, por intermédio de justificativa escrita, que demonstre o interesse público e a vantajosidade da prorrogação, e autorização da autoridade competente, vedada sua prorrogação automática.
- **8.4.** O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IGP-M** ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **9.1.** O Edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador e estará à disposição dos interessados no site https://www.cacador.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- **9.2.** A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números **(49)** 3666-2433 ou pelo e-mail **licitacoes.coordenadoria@cacador.sc.gov.br**
- **9.3.** É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no sítio do Município de Caçador, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.



- **9.4.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.
- **9.5.** São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 9.5.1. ANEXO I Termo de Referência:
 - 9.5.2. ANEXO II Modelo de Formulário de proposta;
 - 9.5.3. ANEXO III Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
 - 9.5.4. ANEXO IV Modelo de Termo de Vistoria:
 - **9.5.5.** ANEXO V Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854;
 - **9.5.6.** ANEXO VI Minuta do Contrato.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador-SC, 13 de abril de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES

Secretário Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

1. OBJETO

- 1.1. Locação de imóvel comercial que atenda às necessidades da Vigilância Epidemiológica.
- **1.2.** O imóvel deverá ser localizado no centro do Município de Caçador, com área total mínima de 195,30 m², podendo ser composto por até duas salas com condições que atendam a metragem mínima, desde que estejam próximas em um raio de 600 metros.
 - **1.2.1.** O preponente se responsabiliza a entregar o imóvel com todas as adequações necessárias de acordo com planta fornecida posteriormente pelo IPPUC (divisórias).
- **1.3.** Deverá ter acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD) nas áreas de acesso e de atendimento, atendendo ao especificado na NBR/ABNT n.º 9050/2015.
- **1.4.** Deverá possuir sistema elétrico que comporte climatização.
- **1.5.** Deverá possuir boas condições de manutenção (ausência de infiltrações, rachaduras, goteiras, fiação exposta, etc).
- **1.6.** Deverá possuir todas as salas fechadas (altura da parede até o teto/forro) com porta de acesso.
- **1.7.** Por fim, o imóvel deverá possuir habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Caçador e atender aos padrões de segurança contra incêndio, atestado pelo Corpo de Bombeiros.

	•	•	-	•
ITEM	TIPO DE SALA	QTD	Nº DO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES
01	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala compartilhada para 04 técnicos, com metragem mínima de 15m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
02	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala para coordenação, com metragem mínima de 6m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
03	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala compartilhada para 05 técnicos da Zoonoses com metragem mínima de 9m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
04	1 Copa	01	Item nº 4316	Copa, com metragem de no mínimo 5m². Paredes impermeabilizadas, entrada e saída de água para instalação de pia. Deve constar iluminação natural ou artificial, a sala deve conter no mínimo 04 tomadas.
05	1 Sanitário	01	Item nº 4316	Sanitários para equipe de trabalho, com metragem no mínimo de 2,70m² dentro das normas sanitárias. Providos de lavatório com água corrente e bacia sanitária. Paredes impermeabilizadas e iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. (Compartilhado, masculino e feminino).

	T		T	
06	1 Sala de consultório	01	Item nº 4316	Sala consultório médico com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem de no mínimo 18m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
07	1 Sala de consulta	01	Item nº 4316	Sala consulta enfermagem com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem de no mínimo 14m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
08	1 Sala de biopsia	01	Item nº 4316	Sala de biopsia e curativos com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem mínima de 14m. Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
09	1 Sala de atendimento	01	Item nº 4316	Sala de atendimento farmacêutico e entrega de medicamentos, com metragem mínima de 10m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
10	1 Sala de atendimento	01	Item nº 4316	Sala para atendimento Social/Psicológico, com metragem mínima de 10m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
11	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala aplicação de testes rápidos (CTA) com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem mínima de 12m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
12	1 Sala	01	Item nº 4316	Salas de espera aberta, iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área, acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD). Com metragem mínima de 25m².
13	1 Recepção	01	Item nº 4316	Recepção em ilha, com metragem mínima de 6m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área, acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD).
14	2 Sanitários	02	Item nº 4316	Banheiros para público em geral, dentro das normas sanitárias, masculino e feminino/adaptado deficiente físicos. Cada um com metragem mínima de 1,80 m².
15	1 sala de vacina	01	Item nº 4316	Sala para guarda de vacinas (geladeiras) com metragem mínima de 20 m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
16	1 Sala para depósito	01	Item nº 4316	Sala para DML com metragem mínima de 5 m². Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
17	1 Sala	01	ltem n⁰	Sala para guarda de insumos com metragem mínima



4316	de 10 m². lluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte
	climatização compatível com a área.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o espaço físico da Vigilância Epidemiológica não comporta as necessidades do setor. O ambulatório de Infectologia conta com três salas, e estas não estão adequadas às normas sanitárias. Falta lavabo no consultório de enfermagem, quando se faz necessário realizar um curativo ou teste rápido em pacientes, os mesmos precisam aguardar o término de uma consulta pois somente no consultório médico tem carrinho de materiais e lavabo para higienização das mãos após a realização dos procedimentos. Ademais, na mesma sala de enfermagem atuam a farmacêutica e a assistente social, para a realização de um atendimento individualizado, ambas as profissionais precisam solicitar que as demais saiam para o atendimento acontecer de forma ética. Ainda, não possuímos sala de curativos/biópsia e testagem rápida, além de não possuir sala para guardar corretamente os materiais e insumos, os mesmos ficam entulhados de forma inadequada na sala dos agentes de endemias. As salas do administrativo, ambulatório, sala de guarda das vacinas e almoxarifado interno estão em locais separados, sendo que esta fragmentação dos espaços dificulta o fluxo de trabalho. Por fim, nos últimos dois anos com advento da pandemia, juntamente com aumento de alguns serviços, além da contratação de novos profissionais, fez com que surgisse a necessidade da presente requisição a fim de atender as demandas do setor. Um espaço amplo, central e com acessibilidade proporcionará ao usuário um atendimento de excelência. Além disso, neste novo espaço será implantado o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento Municipal) para as doenças HIV/Aids, Sífilis e Hepatites, justificando assim, a locação do espaço indicado acima, o qual deverá atender as características mínimas já descritas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a ação, serão utilizados recursos Próprios e Recursos Federais.
- **3.2.** A administração se dispõe a pagar quantia máxima de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais na locação do imóvel.
- **3.3.** O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IGP-M** ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- **4.1.** Após a homologação, formalização do contrato e emissão da autorização de fornecimento.
- **4.2.** O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência será de **12 (doze) meses** após a homologação do processo, podendo ser renovado conforme interesse público.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO



7.1. César Augusto Moraes Júnior

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. Célio Marcos Moreira Becker.



ANEXO II – PARTE I

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE	E FORIVIOLARIO DE PROPOSTA DE PREÇO
1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERE 1.1. Pessoa Física	SSADO:
Nome Completo:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
Fone/Fax:	
E-mail:	
CPF:	RG:
ou	
1.2. Pessoa Jurídica:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
Fone:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA Prazo de validade da proposta: _	A: dias. (Prazo mínimo: vide edital no item 4.12).
(especialmente Imposto Predial	fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a erviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel.
	Caçador – SC, XX de XXXX de XXXX .
	Assinatura do Representante

Carimbo da Empresa



ANEXO II – PARTE II

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	m²
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO)	m²
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ (valor por extenso)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias
VAGAS DE GARAGEM	Informar a quantidade

ocal e Data:	
Assinatura do Representante	Carimbo do CNPJ (caso exista) Identificação da Proponente
C.P.F. do Declarante	



ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

1 DADOC BANCÁDIOS	
1. DADOS BANCÁRIOS Nome do Banco:	
	Falada
Cidade:	Estado:
Agência: N	Nº da Conta Corrente:
Titular da Conta Corrente:	
2. DADOS DO REPRESENTANTE LE	GAI
Nome Completo:	GAL
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo ou Função:	Zotado Otviii.
Identidade nº:	CPF/MF nº:
Telefone / Celular para Contato:	
E-mail para Contato:	
Cidade e/ou Estado onde reside:	
Local e Data:	
	Carimbo do CNPJ (caso exista) Identificação da Proponente
Assinatura do Representante	
C.P.F. do Declarante	



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA INICIAL DO IMÓVEL CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADO/LOCADOR: XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com sede na Rua XXXX, n.º XX, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2022 – FMS**, na modalidade de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 – FMS**, bem como das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel Comercial, destinado à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, situado na rua XXX, no bairro XXX, na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina.

Firmam por meio do presente o termo de vistoria e entrega das chaves ao locatário para início na data de hoje da vigência do contrato de locação.

O presente termo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre as partes.

Pelo presente, declaram as partes, que o imóvel acima indicado se encontra em bom estado de conservação, com todos os acessórios em prefeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o LOCATÁRIO se compromete a devolvê-lo no mesmo estado, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1) PINTURA: Pintura XXXX (nova, com meia vida, desgastada) com tinta XXXX (látex, acrílica, etc). Todas as paredes XXXX (internas, externas), teto, portas e janelas do imóvel se encontram com a pintura XXXX (nova, com meia vida, desgastada), na cor XXX.

Observações(exemplo): É possível notar na parede XXX, rebocos antigos, apesar da pintura ser nova.

- **2) ACABAMENTOS:** No contorno de toda a sala e cozinha, existem rodapés em madeira, na cor XXXX em ótimo estado de conservação.
- **3) ELÉTRICA:** Toda rede elétrica, incluindo tomadas, lâmpadas e saídas de energia para chuveiros e ar condicionado encontram-se completamente instalados, em bom estado de conservação e funcionamento.

Observações (exemplo): Faz parte da iluminação da sala uma luminária do tipo XXXX com lâmpadas em led.

- **4) TRINCOS e FECHADURAS:** Em bom estado de conservação. Tais acessórios estão em perfeito funcionamento, sem arranhões, defeitos ou dificuldade no seu manuseio.
- **5) PISOS E AZULEJOS:** Todos os pisos e azulejos estão em bom estado de conservação, sem nenhum azulejo quebrado, trincado ou arranhado.
- **6) VIDRAÇAS e JANELAS:** Todas as janelas, persianas, basculantes e vidros estão em perfeitas condições, não apresentam nenhum defeito, trincado, arranhões ou dificuldades no manuseio.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **7) TELHADO:** O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem infiltrações, vazamentos ou goteiras.
- **8) HIDRÁULICA:** Toda rede hidráulica encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos, vazamentos ou infiltrações aparentes.
- **9) AR CONDICIONADO**: O equipamento de ar condicionado presente no imóvel é de XXXX (potência), XXXX (marca), em perfeito estado de funcionamento;
- **10) DEMAIS ACESSÓRIOS:** Fazem parte do imóvel os seguintes acessórios: SALA: suporte para cortina e aparelho de interfone em funcionamento; QUARTO PRINCIPAL: armário embutido de 4 portas; BANHEIRO: instalações básicas de banheiro como pia, box, privada em perfeito funcionamento e balcão de pia suspenso, todos na cor branca, ralo, saboneteira, registro de chuveiro e torneira em inox; COZINHA: pia e móvel com balcão e suporte para pia da marca XXXX, na cor XXXX.
- **11) LIMPEZA:** O imóvel está sendo entregue em perfeito estado de limpeza, sem vestígios de pintura, poeira ou sujeira na caixa de gordura.
- **12) CHAVES:** Foram entregues no presente ato XX (XX) chaves, sendo XX (XX) referente à porta principal, XX (XX) referente à 2º porta de acesso e XX (XX) referentes à porta principal do imóvel.

Qualquer impugnação ao presente laudo deverá ser comunicada ao LOCADOR por escrito, dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste, destinado ao e-mail XXXX. A falta de comunicação implica em aceitação de vistoria realizada nos termos descritos acima.

E, por assim estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caçador, SC, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
40	02



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854

Artigo 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2022 – FMS, na modalidade de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 – FMS, a empresa/proponente XXXX inscrita(o) no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXX portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA	() Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz!		
Local e Data	:		
		Carimbo do CNPJ (caso exista) Identificação da Proponente	
Assi	natura do Representante		
	C.P.F. do Declarante		

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADO/LOCADOR: XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com sede na Rua XXXX, n.º XX, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2022 – FMS**, na modalidade de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 – FMS**, bem como das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 – FMS, e a proposta do LOCADOR.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ XXXX(XXXX)** mensal, perfazendo o total de **R\$ XXXX(XXXX)** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice IGP-M ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

5. DO PRAZO



5.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de **XX (X) dias**, iniciando na data de **XX/XX/2021** e findando dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser renovado nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

- **6.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- **6.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- **6.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- **6.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 6.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- **6.6.** Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- **6.7.** Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- **6.8.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
 - **6.8.1.** Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - **6.8.2.** Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - **6.8.3.** Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício.
- **6.9.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- **6.10.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, caso existam, os sistemas de arcondicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- **6.11.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **6.12.** Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- **6.13.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

- 7.1. Pagar o aluquel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- **7.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- **7.3.** Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes (ANEXO IV);



- **7.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- **7.5.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- **7.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.245, de 1991;
- **7.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- **7.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- **7.9.** Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.
- **7.10.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- **7.11.** Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATADO/LOCADOR.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, reservadas dotações para o exercício seguinte:
 - Unidade Gestora:
 - Órgão Orçamentário:
 - Função:
 - Subfunção:
 - Programa:
 - Ação:
 - Despesa:
 - Fonte de Recurso:

9. DAS PRERROGATIVAS

- **9.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- **9.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- **9.1.2.** Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- **9.1.3.** Fiscalizar-lhe a execução;
- **9.1.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:
- **10.1.1.** Advertência por escrito;
- **10.1.2.** Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem



prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

- §1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- §2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. Os CONTRATADO/LOCADOR e a CONTRATANTE poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- §1º. Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- §2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

12. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

12.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) CÉLIO MARCOS MOREIRA BECKER, matrícula n.º XXXX.

Parágrafo Unico. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

13. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, XX de XXXX de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1 ^a	2ª